



# DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries . . . .	Ano 240\$
A 1.ª série . . . .	90\$
A 2.ª série . . . .	80\$
A 3.ª série . . . .	80\$
Avalso: Número de duas páginas \$30; de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas	

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, do 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Ministério das Finanças:

**Decreto-lei n.º 29:934** — Repõe em vigor, sem limitação de tempo, o decreto-lei n.º 29:031, que autoriza a Caixa Nacional de Crédito a financiar os exportadores de vinhos do Pôrto para o fim exclusivo de pagarem a aguardente aplicada no tratamento dos vinhos por êles adquiridos na vindima do corrente ano.

### Ministério da Marinha:

**Portaria n.º 9:317** — Dissolve a escolta de honra do paquete *Colonial*, que conduziu S. Ex.ª o Presidente da República às colónias portuguesas de África, constituída pelos avisos de 1.ª classe *Bartolomeu Dias* e *Afonso de Albuquerque*.

**Portaria n.º 9:318** — Delega no primeiro comandante do corpo de marinheiros a competência prevista na primeira parte do artigo 37.º do regulamento de saúde naval aprovado pelo decreto n.º 29:809, relativamente aos casos 14) e 15) do artigo 27.º do mesmo regulamento quando se trate de sargentos ou praças do corpo de marinheiros.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

**Aviso** — Torna público ter o Governo Real da Hungria denunciado, a partir de 15 do corrente, o Acôrdo com o Governo Português para a supressão dos vistos consulares e administrativos nos passaportes dos nacionais dos dois países.

### Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

**Declaração** de ter sido autorizado o reforço da verba da alínea c) do n.º 1) do artigo 8.º do orçamento da Administração Geral do Pôrto de Lisboa.

*nio de Oliveira Salazar — Múrio Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.*

## MINISTÉRIO DA MARINHA

Superintendência dos Serviços da Armada

Repartição do Pessoal

### Portaria n.º 9:317

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, dissolver a escolta de honra do paquete *Colonial*, que conduziu S. Ex.ª o Presidente da República às colónias portuguesas de África, constituída pelos avisos de 1.ª classe *Bartolomeu Dias* e *Afonso de Albuquerque* pela portaria n.º 9:244, de 16 de Junho último, por ter terminado a sua comissão.

Ministério da Marinha, 19 de Setembro de 1939.— O Ministro da Marinha, *Manuel Ortins de Bettencourt*.

### Portaria n.º 9:318

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, em conformidade com o § único do artigo 37.º do regulamento de saúde naval aprovado pelo decreto n.º 29:809, de 7 de Agosto do corrente ano, delegar no primeiro comandante do corpo de marinheiros a competência prevista na primeira parte do citado artigo 37.º relativamente aos casos 14) e 15) do artigo 27.º do mesmo regulamento quando se trate de sargentos ou praças do corpo de marinheiros.

Ministério da Marinha, 19 de Setembro de 1939.— O Ministro da Marinha, *Manuel Ortins de Bettencourt*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência

### Decreto-lei n.º 29:934

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Govêrno decreta e ou promulga, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É reposto em vigor, sem limitação de tempo, o decreto-lei n.º 29:031, de 30 de Setembro de 1938.

Art. 2.º O Instituto do Vinho do Pôrto não admitirá a entrada no Entrepasto de Gaia dos vinhos dados em penhor, nos termos dêste decreto-lei, sem que se mostrem liquidados os créditos para vindima, directamente pelos mutuários ou com substituição dos respectivos títulos, por «certificados de existência».

Art. 3.º A importância a mutuar será apenas a necessária para pagamento da aguardente fornecida pela Junta Nacional do Vinho e pela Federação dos Vinicultores da Região do Douro (Casa do Douro).

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 19 de Setembro de 1939.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMOXA — Antó-

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Legação Real da Hungria, Lisboa, o Govêrno Real da Hungria denunciou, a partir de 15 do corrente, o Acôrdo com o Govêrno Português para a supressão dos vistos consulares e administrativos nos passaportes dos nacionais dos dois países, a que se refere o aviso